



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Edital PROPPI/UFF nº 04/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE AVALIADORES *AD HOC* DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo simplificado de seleção de avaliadores para preenchimento de vagas para composição do cadastro de avaliadores *ad hoc* para todos os campi da UFF, para ações de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de acordo com as disposições legais, regulamentos vigentes e critérios contidos neste Edital nº04/2024.

1. DO OBJETIVO

1.1 Qualificar as análises das ações de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, por meio da uniformização dos procedimentos que orientam as ações dos avaliadores, visando fortalecer a Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na UFF.

1.2 Valorizar a participação de docentes, como avaliadores/pareceristas de projetos e propostas de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção de avaliadores *ad hoc* é realizada por comissão interna da PROPPI, considerando critérios de comprovada competência em sua área de atuação, correspondentes a cada grande área de conhecimento, segundo classificação das áreas de conhecimento de agências de fomento em nível estadual e federal e estruturas internas a saber:

- 1 - Ciências Exatas e da Terra
- 2 - Ciências Biológicas
- 3 - Engenharias
- 4 - Ciências da Saúde
- 5 - Ciências Agrárias
- 6 - Ciências Sociais Aplicadas

7 - Ciências Humanas

8 - Linguística, Letras e Artes

9 – Multidisciplinar

2.2 Os candidatos são analisados em duas fases:

a) Atendimento aos critérios dispostos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital;

b) Classificação, em ordem de inscrição, na respectiva área temática, conforme listado no item 2.1 deste Edital.

2.3 Os candidatos serão informados por e-mail sobre o resultado da análise dos documentos apresentados - conforme item 4, sendo considerados aptos ou não aptos para realizar as avaliações.

2.4 A planilha com a relação de avaliadores *ad hoc* considerados aptos está disponível no Portal de Editais da UFF e será continuamente atualizada.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser docente de algum dos campi da Universidade Federal Fluminense - UFF.

3.2 Possuir título de Doutor.

3.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas, em até 10 dias corridos após a publicação deste Edital, exclusivamente via formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/gpzsZhJ44ShGXsx58>.

4.2 O ato de inscrição implica em conhecimento e aceitação dos critérios dispostos nesta chamada.

4.3 Devem ser anexados, ao formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF (salvo com o nome do candidato), os seguintes documentos:

4.3.1 Documento de Identidade (RG contendo CPF ou Carteira de Habilitação Nacional);

4.3.2 Documento comprobatório para os itens 3.1, 3.2 e 3.3.

5 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS *AD HOC*

5.1 O banco de cadastro de avaliadores *ad hoc* se presta a realizar às seguintes atividades:

a) Emissão de parecer circunstanciado sobre o mérito acadêmico e técnico de proposta/projeto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para efeitos de avaliações e seleções;

b) Emissão de parecer circunstanciado sobre relatórios técnicos de proposta/projeto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, para efeito de avaliação;

c) Avaliação técnica e científica de propostas/projetos apoiados financeiramente pela PROPPI e/ou com recursos externos dentro da área de competência desta Pró-reitoria.

5.2 Os pareceres emitidos devem atender aos seguintes aspectos:

a) Consulta ao Regimento Interno da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFF, bem como a editais referentes ao processo de submissão e avaliação de propostas e projetos;

b) Manutenção de sigilo em relação à avaliação das ações de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, durante e após os procedimentos avaliativos, incluindo a matéria objeto da proposta;

- c) Análise do mérito da proposta/projeto em avaliação;
- d) Qualificação do proponente com relação à proposta/projeto em avaliação;
- e) Viabilidade de realização da proposta/projeto relativamente à Instituição, Cronograma previsto e Orçamento aprovado, quando for o caso.

5.3 Os pareceres devem ser apresentados de forma clara e detalhada, manifestado inequivocamente a respeito da recomendação, ou não, do projeto/proposta ou dos relatórios finais.

5.4 Sempre que necessário, os pareceres podem incluir sugestões de modificações e/ou aperfeiçoamentos que possam contribuir para viabilizar ou melhorar a proposta/projeto apresentado.

5.5 A contribuição do avaliador *ad hoc* é considerada como serviço relevante ao desenvolvimento da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na UFF, e não será remunerado.

5.6 A PROPPI emite certificado comprovando o exercício da atividade de avaliação *ad hoc*.

5.7 A identificação do avaliador *ad hoc* será, sempre que possível, preservada.

5.8 O avaliador *ad hoc* deverá cumprir os prazos fixados pela PROPPI para envio dos pareceres.

5.9 O avaliador *ad hoc* impossibilitado ou impedido de emitir parecer deve comunicar à PROPPI imediatamente, em até 48 horas, após o recebimento da demanda de avaliação.

5.10 Constitui impedimento para a emissão de parecer:

- a) Ter vínculo de parentesco com o proponente da proposta de projeto ou pesquisa a ser avaliada (consanguíneo ou por afinidade até 3º grau de parentesco);
- b) Ser membro do CAPPI ou CMPPI;
- c) Ter vínculo de parceria e/ou colaboração em grupos de pesquisa ou em outras iniciativas de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da proposta avaliada ou da demanda solicitada;
- d) Existir conflitos de interesses de qualquer ordem.

5.11 Constitui justificativa para se eximir de emitir parecer *ad hoc*, quando o avaliador não atuar na área de conhecimento da proposta ou projeto.

5.12 Compete à PROPPI o acompanhamento das atividades demandadas ao avaliador *ad hoc*.

5.13 O avaliador *ad hoc* é desligado do Banco de Cadastro após duas (02) propostas de pesquisa ou projeto enviadas e não avaliadas, sem justificativa registrada dentro do prazo previsto para a avaliação.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O cadastro no banco de avaliadores *ad hoc* tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Sempre que necessário, atendendo situações extraordinárias e/ou face às especificidades das propostas/projetos a serem analisados, a PROPPI se reserva ao direito de convidar a participar das atividades avaliativas, não selecionados pela presente Chamada.

7.2 A PROPPI pode desligar do Banco de Cadastro avaliador *ad hoc* a qualquer momento, caso verifique o descumprimento desta chamada, e de demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

7.3 Os casos não previstos e/ou omissos, bem como as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação destas normas serão resolvidos pela PROPPI.

7.4 A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em reclamação ou direito à indenização de qualquer natureza.

7.5 Esclarecimentos podem ser obtidos na PROPPi, pelo e-mail proppi@id.uff.br.



Mônica Savedra
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação
e Inovação (PROPPi)
Universidade Federal Fluminense (UFF)
Map: 1714538 m.savedra@id.uff.br

Mônica Maria Guimarães Savedra
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal Fluminense